



Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI C.M.B Nº 0363/2025

**“DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO NO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ABAIXO ASSINADOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, VEM PROPOR O PRESENTE PROJETO DE LEI, QUE APÓS APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO, SEGUIRÁ PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA

APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de R\$ 142,30 (cento e quarenta e dois reais e trinta centavos) no valor pago a título de auxílio alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Brejetuba/ES, instituído por Lei nº 921/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”

Brejetuba/ES, 29 de abril de 2025.


JAIRO CUNHA
Vereador Presidente


ADEMIR ANTÔNIO CORREA
Vereador Vice Presidente


LUCIANA MARIA DA SILVA
Vereadora 1ª Secretária



Câmara Municipal de Brejetuba

MENSAGEM LEGISLATIVA AO

PROJETO DE LEI C.M.B N.º 03632025

Aos: Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Brejetuba

Senhores Vereadores,

Temos a honra e satisfação de encaminhar, a V. Excelências e dignos pares, para apreciação e deliberação Plenária de toda Edilidade representativa nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei visa conceder um acréscimo no Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Brejetuba.

O presente Acréscimo é justo e legal, além de corrigir o valor para atender a defasagem no poder de compra, vem, ainda, valorizá-los pelo bom rendimento que vem apresentando nas suas funções.

Dessa forma, encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos ilustres Vereadores.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 29 de abril de 2025.


JAIRO CUNHA
Vereador Presidente


ADEMIR ANTÔNIO CORREA
Vereador Vice Presidente


LUCIANA MARIA DA SILVA
Vereadora 1ª Secretária



Câmara Municipal de Brejetuba

DECLARAÇÃO

JAIRO CUNHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Brejetuba, Espírito Santo, atualmente no cargo de Presidente da Câmara Municipal, na Qualidade de Ordenador de Despesas, Declaro para os devidos fins de direito que o Projeto de Lei nº 363/2025, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 14 de Maio de 2019, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

E por ser verdade, firmo o presente.

Brejetuba-ES, 29 de abril de 2025.


JAIRO CUNHA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da concessão do benefício do Auxílio Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Brejetuba-ES, em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

FINALIDADE: A presente proposição tem por finalidade precípua conceder Auxílio Alimentação no valor de R\$ 608,86 (seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos) mensal a cada Servidor do Poder Legislativo de Brejetuba.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Lei Orçamentária Anual prevê dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei, podendo surgir a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforçar o saldo das dotações orçamentárias caso a despesa ultrapasse o limite orçado.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

GASTO COM O BENEFÍCIO

Número de Servidores beneficiados: 19 (dezenove).
Valor Atual do Benefício: R\$ 466,56 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Valor Mensal Atual Pago de Benefício: R\$ 8.864,64 (oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Valor Acrescido “Projeto de Lei” ____/2025: R\$ 142,30 (cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).
Valor Mensal com a Concessão do Acréscimo: R\$ 11.568,34 (onze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fixado (Repassé Duodécimo – Art. 29-A C.F	3.500.000,00
---	--------------

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre o Repasse do Duodécimo do Exercício	21.629,60
% de Impacto	0,61798857%
Gasto c/ a concessão do benefício – Auxílio Alimentação – Exercício de 2025	128.005,28

EXERCÍCIO DE 2026

Orçamento Previsto (Repasse Duodécimo – Art. 29-A C.F)	3.652.250,00
Impacto Orçamentário-Financeiro sobre o Repasse do Duodécimo do Exercício	32.444,40
% de Impacto	0,88834006%
Gasto c/ a concessão do benefício – Auxílio Alimentação – Exercício de 2026	138.820,08

EXERCÍCIO DE 2027

Orçamento Previsto (Repasse Duodécimo – Art. 29-A C.F)	3.798.340,00
Impacto Orçamentário-Financeiro sobre o Repasse do Duodécimo do Exercício	32.444,40
% de Impacto	0,85417313%
Gasto c/ a concessão do benefício – Auxílio Alimentação – Exercício de 2027	138.820,08

A despesa com a concessão do Auxílio Alimentação será suportada pelo orçamento vigente de cada exercício, tendo em vista a disponibilidade financeira oriunda de recursos próprios proveniente de repasse financeiro (duodécimo).

Município de Brejetuba-ES, 22 de abril de 2025.

Inova Assessoria e Serviços Contábeis Ltda
CNPJ 07.198.715/000140
Contratada